



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de aferição de tacógrafos para veículos da frota do SAEP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1: Especificação dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Tarifas selagem e ensaio de tacógrafo	Serviço	11	R\$ 270,77	R\$ 2.978,47
02	Mão de obra para regulagem	Serviço	11	R\$ 188,02	R\$ 2.068,22
Valor Total Estimado da Aferição de Tacógrafo					R\$ 5.046,69

1.2. O objeto desta prestação de serviços não se enquadra como serviço de luxo, conforme disposto no Decreto nº 8.819, de 29 de novembro de 2024. Trata-se de um serviço comum, destinado à manutenção e prolongamento da vida útil de tacógrafo, promovendo economia, segurança veicular e sustentabilidade ambiental.

1.3. Os serviços de aferição de tacógrafos são classificados como serviços comuns, pois consistem em procedimentos técnicos padronizados voltados para a verificação e certificação de equipamentos obrigatórios em veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg ou destinados ao transporte de passageiros, conforme a Resolução CONTRAN nº 993/2023. Esses serviços são essenciais para garantir o cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), contribuindo para a segurança nas estradas, a prevenção da fadiga de motoristas e a conformidade com regulamentações trabalhistas e de trânsito. A aferição é um procedimento funcional, amplamente utilizado em frotas públicas e privadas, sem características de ostentação ou exclusividade.

1.4. As características abaixo reforçam o enquadramento dos serviços de aferição de tacógrafos como comuns, destacando sua funcionalidade, acessibilidade e conformidade com padrões técnicos:

1.4.1. Atendem necessidades funcionais: Os serviços de aferição de tacógrafos são projetados para verificar a precisão de equipamentos que registram velocidade, distância percorrida e tempo de condução, garantindo segurança veicular e conformidade com normas de trânsito. O processo atende às demandas operacionais de frotas municipais, promovendo a continuidade das atividades e a segurança no transporte.

1.4.2. Materiais e equipamentos padrão: A aferição de tacógrafos utiliza equipamentos de teste calibrados e ferramentas técnicas amplamente disponíveis, que seguem normas do INMETRO e do CONTRAN. Não há uso de materiais raros, exóticos ou de alto custo, garantindo a acessibilidade e a viabilidade econômica do serviço.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, n.º 2664, Centro – Pirassununga/SP – CEP 13631-901

Tel.: (19) 3565-4511 | E-mail: compras@saep.sp.gov.br



1.4.3. Ampla utilização e disponibilidade: Os serviços de aferição de tacógrafos são amplamente ofertados no mercado por oficinas credenciadas pelo INMETRO, atendendo a diversos setores, como transporte público, logística e frotas governamentais. A disponibilidade de prestadores qualificados e a padronização dos processos asseguram a escalabilidade e a conformidade com exigências regulatórias.

1.4.4. Caráter técnico e padronizado: O processo de aferição é baseado em normas técnicas e procedimentos operacionais que priorizam a funcionalidade e a segurança, sem acabamentos sofisticados ou diferenciação por exclusividade. O foco está na certificação eficiente do tacógrafo, com ênfase em resultados práticos e na conformidade com a legislação.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contando da emissão da Autorização de Compra (Pedido), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação deverá ser realizada mediante dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela imperiosa necessidade de regularização dos serviços técnicos especializados relacionados à verificação, calibração e legalização metrológica de tacógrafos da frota da Autarquia para o ano de 2025. A urgência e a essencialidade desta contratação são delineadas pelos seguintes pontos:

2.1.1. A Autarquia enfrenta uma grave e crítica situação de irregularidade em sua frota de veículos de carga. Estes veículos são essenciais e diretamente empregados na prestação dos serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água e coleta de esgoto) no município de Pirassununga/SP.

2.1.2. A análise da documentação dos veículos revelou que uma parcela significativa dos tacógrafos se encontra com certificados de aferição vencidos, sendo que alguns estão nesta situação há mais de três anos. Esta condição coloca a instituição em flagrante descumprimento das obrigações legais estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

2.2. A irregularidade dos tacógrafos acarreta múltiplos e severos problemas operacionais:

- **Paralisação e Comprometimento da Frota:** Veículos com tacógrafos não aferidos ou com aferição vencida estão impedidos de circular legalmente.
- **Interrupção dos Serviços Públicos Essenciais:** A impossibilidade de utilização da frota paralisa ou compromete gravemente a execução dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, essenciais para a população pirassununguense.
- **Risco à Saúde Pública e Missão Institucional:** O impacto direto é a capacidade reduzida da Autarquia em cumprir sua missão institucional, podendo resultar em desabastecimento, problemas sanitários e comprometimento da saúde pública.

2.3. A manutenção da situação irregular expõe a Autarquia a graves consequências,

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, n.º 2664, Centro – Pirassununga/SP – CEP 13631-901

Tel.: (19) 3565-4511 | E-mail: compras@saep.sp.gov.br



incluindo:

- **Sanções Administrativas e Multas:** Risco iminente de aplicação de penalidades e multas por parte dos órgãos fiscalizadores.
- **Responsabilização Legal:** Possibilidade de responsabilização legal da instituição e de seus gestores.
- **Passivos Financeiros:** Geração de passivos financeiros decorrentes de multas e possíveis litígios.
- **Dano à Imagem Pública:** Comprometimento da reputação e imagem institucional da Autarquia perante a sociedade.

2.4. A ausência de aferição adequada dos tacógrafos impede o controle efetivo e legal da jornada de trabalho dos condutores, criando potenciais riscos trabalhistas e de segurança viária, tanto para os funcionários quanto para terceiros.

2.5. A irregularidade dos tacógrafos compromete a confiabilidade dos registros de quilometragem e tempo de operação dos veículos, prejudicando:

- **Controle Patrimonial:** A acurácia¹ dos dados de uso e depreciação dos ativos veiculares.
- **Manutenção Preventiva:** A programação e efetividade das manutenções preventivas da frota

2.6. O problema é agravado pela concentração de vencimentos dos tacógrafos de outros veículos da frota no final do ano de 2025. Esta situação demonstra a necessidade urgente não apenas de regularizar os equipamentos já vencidos, mas também de estabelecer um planejamento proativo para evitar a reincidência de uma situação de irregularidade em massa no futuro.

2.7. Diante do cenário exposto, torna-se imprescindível e inadiável a contratação de empresa especializada e devidamente credenciada pelo INMETRO. Esta medida é fundamental para:

- Realizar a regularização completa dos tacógrafos da frota.
- Restabelecer a legalidade operacional dos veículos.
- Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais de saneamento básico prestados à população de Pirassununga/SP.

2.8. A necessidade desta contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual da Seção Máquinas e Veículos para o ano de 2025:

Tabela 2: Previsão no PCA-2025

ID DO ITEM	TIPO DE ITEM	DESCRIÇÃO	GESTÃO DE SERVIÇO
PCA 2025-1624	SERVIÇO	Tarifas selagem e ensaio de tacógrafo	CONSUMO
PCA 2025-1625	SERVIÇO	Mão de obra para regulagem / ensaios de tacógrafos	CONSUMO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

¹ Proximidade entre o valor obtido experimentalmente e o valor verdadeiro na medição de uma grandeza física.





3.1. A contratação de serviços especializados para verificação, calibração e legalização metrológica de tacógrafos da frota do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP) constitui uma necessidade estratégica para atender às demandas operacionais da autarquia. Esses serviços visam restaurar a conformidade legal dos veículos, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saneamento básico, o cumprimento das obrigações estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, normativas do CONTRAN e regulamentações do INMETRO, além de assegurar a sustentabilidade operacional da frota institucional.

3.2. As demandas incluem a regularização imediata dos tacógrafos com certificados de aferição vencidos, alguns há mais de três anos, que compromete a legalidade operacional da frota e paralisa a prestação dos serviços essenciais de abastecimento de água e coleta de esgoto. A contratação busca assegurar a conformidade regulatória dos equipamentos, a redução de riscos legais e operacionais, a garantia de continuidade dos serviços públicos para a população pirassunungense e a promoção da gestão responsável dos ativos veiculares, com controle adequado da jornada de trabalho dos condutores conforme legislação trabalhista e de trânsito vigente.

3.3. A solução proposta consiste na implementação de um sistema integrado de serviços metrológicos especializados, abrangendo a verificação técnica dos tacógrafos, calibração com equipamentos certificados, selagem oficial e emissão de certificados de legalização válidos. Este sistema será contratado por meio de dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto e a urgência necessária para regularização da situação crítica identificada.

3.4. Possibilidade de contratação dos serviços:

3.4.1. Viabilidade: A contratação dos serviços de aferição de tacógrafos é plenamente viável, considerando o amplo mercado de empresas especializadas em serviços metrológicos que possuem credenciamento junto ao INMETRO e atendem às especificações técnicas exigidas. A viabilidade é reforçada pela existência de postos credenciados na região, conforme mapeamento realizado no raio de 50 quilômetros de Pirassununga.

3.4.2. Fornecedores Qualificados: Os serviços estão disponíveis por meio de empresas especializadas em metrologia veicular, devidamente credenciadas pelo INMETRO, que utilizam equipamentos certificados com rastreabilidade metrológica comprovada, instalações adequadas às exigências normativas e profissionais qualificados. Estas empresas seguem procedimentos padronizados e auditados pelos órgãos competentes, garantindo qualidade, precisão e conformidade com padrões regulatórios.

3.4.3. Disponibilidade Regional: O mercado regional oferece disponibilidade adequada de fornecedores qualificados para realizar os serviços de aferição de tacógrafos, com postos credenciados localizados no raio estabelecido de 50 quilômetros de Pirassununga, garantindo logística otimizada e redução de custos operacionais com deslocamento da frota.

3.4.4. Conformidade Regulatória: Os fornecedores contratados deverão apresentar certificado de credenciamento válido junto ao INMETRO, comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços, profissionais qualificados com

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, n.º 2664, Centro – Pirassununga/SP – CEP 13631-901

Tel.: (19) 3565-4511 | E-mail: compras@saep.sp.gov.br



certificações apropriadas e conformidade com todas as normas técnicas aplicáveis aos serviços metrológicos de tacógrafos.

3.5. A solução ideal baseia-se em uma estratégia otimizada que prioriza qualidade técnica, conformidade regulatória, eficiência operacional e custo-benefício, estruturada nas seguintes etapas do ciclo de vida do objeto:

3.5.1. Diagnóstico e Avaliação Inicial: Os tacógrafos da frota serão submetidos a diagnóstico técnico preliminar para identificação das condições operacionais, verificação da necessidade de reparos prévios e planejamento individualizado dos procedimentos de aferição, garantindo eficiência na execução dos serviços.

3.5.2. Verificação Metrológica: Realização de verificação técnica completa dos tacógrafos utilizando equipamentos certificados e calibrados, com procedimentos padronizados conforme normas do INMETRO, incluindo testes de precisão, funcionamento e integridade dos componentes eletrônicos e mecânicos.

3.5.3. Calibração e Ajustes Técnicos: Execução de procedimentos de calibração com equipamentos de referência certificados, realizando ajustes necessários para garantir a precisão das medições de velocidade, distância e tempo, conforme tolerâncias estabelecidas pela regulamentação técnica vigente.

3.5.4. Selagem e Legalização: Aplicação de selagem oficial nos tacógrafos após confirmação da conformidade técnica, utilizando lacres padronizados e procedimentos formais de legalização, garantindo a validade legal dos equipamentos perante os órgãos fiscalizadores.

3.5.5. Emissão de Certificados: Emissão de certificados de verificação válidos, contendo todas as informações técnicas exigidas pela regulamentação, com validade adequada e reconhecimento oficial pelos órgãos competentes, assegurando a documentação necessária para circulação legal dos veículos.

3.5.6. Controle de Qualidade e Rastreabilidade: Implementação de sistema de controle de qualidade dos serviços executados, com manutenção de registros detalhados de todos os procedimentos realizados, garantindo rastreabilidade completa e facilitando auditorias posteriores e verificações pelos órgãos de controle.

3.6. Análise comparativa de custos:

3.6.1. Terceirização versus Estrutura Própria: A contratação de empresa especializada apresenta custo significativamente inferior aos investimentos necessários para criação de estrutura própria, que demandaria aquisição de equipamentos especializados, adequação de instalações, capacitação de servidores, obtenção de credenciamento junto ao INMETRO e manutenção contínua da estrutura técnica.

3.6.2. Custos operacionais otimizados: A solução reduz custos operacionais ao eliminar a necessidade de investimentos em infraestrutura, manutenção de equipamentos, renovação de certificações e treinamentos especializados, concentrando os recursos na contratação pontual dos serviços conforme demanda efetiva da frota.

3.7. Resolução do problema e benefícios esperados:

3.7.1. Resolução do Problema Central: A implementação desta solução integrada resolve o problema central da autarquia: regularizar imediatamente os tacógrafos com aferição vencida, restabelecendo a legalidade operacional da frota e



eliminando os riscos de paralisação dos serviços públicos essenciais de saneamento básico.

3.7.2. Benefícios Operacionais Imediatos: A regularização garante a continuidade imediata dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, com execução programada dos serviços de aferição para minimizar impactos operacionais. A conformidade regulatória assegura a circulação legal dos veículos, eliminando riscos de autuações e apreensões.

3.7.3. Benefícios Legais e de Gestão de Riscos: A solução elimina a exposição da autarquia a sanções administrativas, multas e responsabilizações legais, transferindo para a empresa contratada a responsabilidade técnica pela conformidade dos serviços. O controle adequado da jornada de trabalho dos condutores reduz riscos trabalhistas e de segurança viária.

3.7.4. Benefícios Estratégicos e Econômicos: A solução maximiza a relação custo-benefício, equilibrando investimento necessário, qualidade técnica dos serviços e conformidade regulatória, com execução por fornecedores qualificados e credenciados que atendem às exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.7.5. Durabilidade e Sustentabilidade: A aferição dos tacógrafos assegura validade legal por período determinado pela regulamentação (geralmente 1 ano), com possibilidade de planejamento adequado para renovações futuras, evitando nova situação de irregularidade em massa e garantindo sustentabilidade operacional da frota.

3.7.6. Execução e Monitoramento: A implementação depende da contratação de empresa credenciada pelo INMETRO, verificação rigorosa das qualificações técnicas, acompanhamento especializado da execução dos serviços e monitoramento contínuo dos resultados, garantindo resultados alinhados aos objetivos estratégicos da autarquia e às necessidades da população pirassunungense.

4. REQUISITO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A aferição de tacógrafos, por sua natureza, não gera impactos ambientais diretos significativos, uma vez que se trata da verificação e calibração de equipamentos eletrônicos ou mecânicos. Não há produção de resíduos nocivos em larga escala ou emissões poluentes diretas do processo de aferição em si.

4.1.1. Existem impactos ambientais indiretos relevantes a serem considerados no deslocamento dos veículos até a empresa vencedora para a aferição:

- **Emissões de Gases Poluentes:** O transporte dos veículos até o local da aferição implica em **emissões de gases de efeito estufa** (CO₂, óxidos de nitrogênio, material particulado) e outros poluentes atmosféricos decorrentes da queima de combustível. A magnitude desse impacto é diretamente proporcional à distância percorrida e ao número de veículos envolvidos.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)
CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, n.º 2664, Centro – Pirassununga/SP – CEP 13631-901
Tel.: (19) 3565-4511 | E-mail: compras@saep.sp.gov.br



- **Consumo de Combustível:** O deslocamento da frota resulta em um **consumo de combustível**, representando a utilização de recursos não renováveis.
- **Geração de Resíduos (em menor escala):** Embora a aferição em si não seja um processo gerador de grandes volumes de resíduos, pode haver o descarte de pequenas peças, componentes ou materiais de limpeza utilizados durante a manutenção preventiva ou calibração, como óleos, graxas e resíduos de papel (no caso de discos de tacógrafo), caso o gerenciamento da oficina não seja adequado.

4.2. Os riscos associados a esses impactos indiretos estão intrinsecamente ligados à escala da frota e à localização da empresa vencedora:

- **Aumento da Pegada de Carbono:** O deslocamento da frota para a aferição contribuirá para a **pegada de carbono** da empresa. Este é um risco crescente em um cenário de preocupação global com as mudanças climáticas e a crescente exigência por responsabilidade ambiental.
- **Poluição do Ar Local:** Em áreas urbanas, o aumento do tráfego para a aferição pode agravar a **poluição do ar local**, impactando a qualidade do ar na região e, potencialmente, a saúde da população.
- **Consumo Ineficiente de Recursos:** Se a empresa vencedora estiver geograficamente distante ou se o planejamento logístico for ineficiente, o **consumo de combustível** e os custos operacionais serão desnecessariamente elevados, ampliando o impacto ambiental.
- **Implicações Legais e de Imagem (Indiretas):** Embora não haja legislação ambiental específica diretamente relacionada à aferição de tacógrafos, a empresa, como geradora das emissões veiculares, pode estar sujeita a futuras regulamentações ou cobranças relacionadas à emissão de gases poluentes. Adicionalmente, o não cumprimento das regulamentações de aferição do tacógrafo (exigidas pelo Inmetro e Contran) pode acarretar multas de trânsito e outras penalidades legais, afetando indiretamente a imagem e as operações da empresa.

4.3. Para minimizar os impactos ambientais indiretos e os riscos associados ao processo de aferição dos tacógrafos, a Contratada deverá considerar e propor as seguintes estratégias, que serão avaliadas durante o processo de seleção:

- **Proximidade Geográfica:** Priorizar empresas de aferição que estejam geograficamente próximas às operações da Contratante para reduzir a distância percorrida pelos veículos.
- **Otimização Logística:** Apresentar um plano para otimizar a logística do transporte dos veículos, visando agrupar aferições ou planejar rotas eficientes para evitar deslocamentos desnecessários.
- **Práticas Sustentáveis na Contratada:** Demonstrar a adoção de práticas e políticas que visem a redução do impacto ambiental em suas próprias operações, como gerenciamento adequado de resíduos, eficiência energética e uso de tecnologias mais limpas. Isso pode incluir a apresentação de certificações ambientais ou descrições de procedimentos internos de sustentabilidade.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, n.º 2664, Centro – Pirassununga/SP – CEP 13631-901

Tel.: (19) 3565-4511 | E-mail: compras@saep.sp.gov.br



- **Manutenção da Frota:** A Contratante se compromete a manter sua frota em bom estado de manutenção para garantir a eficiência do combustível e a minimização das emissões durante os deslocamentos para a aferição.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisito do Objeto

4.6. Descrição do Objetos

4.6.1. Item 1: Tarifas selagem e ensaio metrológico de tacógrafo – 11 serviços.

Trata-se de taxas relativas aos serviços de selagem de cronotacógrafo e realização de ensaio metrológico do mesmo, em posto credenciado pelo INMETRO, devendo ser testada a precisão das medições de velocidade, tempo e distância.

4.6.2. Mão de obra para regulagem / ensaios – 11 serviços.

4.6.3. Os valores previstos nesta contratação não incluem a taxa de GRU, que será de responsabilidade do SAEP caso necessária para a emissão dos certificados.

Tabela 3: Relação de veículos a serem aferidos.

#	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	TIPO TACÓGRAFO
1	Iveco	Daily 70C17HDCS	2013	EHE7727	Disco (diário)
2		ECTector 230E24N1	2014	CZA1642	Disco (7 dias)
3		Tector 24-280	2023	SVO5G70	Fita
4		Tector 170E22	2013	EHE7726	Disco (7 dias)
5		Daily 70C17HDCS	2013	EHE7787	Disco (7 dias)
6	Ford	Cargo mod. 1621	2001	CZA1577	Disco (7 dias)
7		F-14000 mod. 160	2000	CZA1560	Disco (7 dias)
8	Mercedes Benz	Atron 1719	2013	LRF5592	Disco (7 dias)
9	Volkswagen	Munck MOD.12170BT	1997	GWC4J76	Disco (7 dias)
10		Munck VW 15180	2008	KYB2049	Disco (7 dias)
11	Scania	G480 A6 x 4	2012/2013	EJW9672	Disco (7 dias)

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, n.º 2664, Centro – Pirassununga/SP – CEP 13631-901

Tel.: (19) 3565-4511 | E-mail: compras@saep.sp.gov.br



4.7. Serviços a serem executados:

4.7.1. Inspeção visual completa do tacógrafo, abrangendo verificação do estado de conservação, integridade dos componentes externos e internos, funcionalidade dos mecanismos de registro, legibilidade dos mostradores e condição das conexões elétricas e mecânicas, com identificação de eventuais avarias, desgastes ou modificações não autorizadas.

4.7.2. Execução de ensaios metrológicos específicos para verificação da precisão dos registros de velocidade, utilizando equipamentos padrão devidamente calibrados e certificados, com rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração ou diretamente ao INMETRO, abrangendo diferentes faixas de operação desde velocidades baixas até os limites máximos estabelecidos.

4.7.3. Verificação da precisão dos registros de tempo, envolvendo comparação entre os registros temporais do tacógrafo e padrões de tempo certificados, validando a precisão do cronômetro interno e a correta marcação dos períodos de condução, descanso e outras atividades.

4.7.4. Execução de procedimentos de calibração para ajuste fino dos componentes internos do tacógrafo, corrigindo eventuais desvios identificados durante os ensaios metrológicos, utilizando ferramentas e equipamentos específicos conforme procedimentos do fabricante e normas do INMETRO.

4.7.5. Selagem oficial do tacógrafo após conclusão de todos os ajustes e calibrações, utilizando lacres oficiais numerados e registrados, com documentação fotográfica e descrição detalhada no certificado de verificação.

4.7.6. Emissão do certificado de verificação metrológica contendo informações completas sobre o equipamento aferido, incluindo marca, modelo, número de série, dados do veículo, resultados dos ensaios, ajustes executados, data da aferição, prazo de validade e identificação da empresa responsável.

Observação 1: A contratada deverá incluir em sua proposta a previsão de reposição de componentes que, porventura, venham a ser danificados ou comprometidos durante a execução dos serviços, sem ônus adicional para a contratante.

4.8. Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos de aferição, materiais de limpeza e calibração, bem como os respectivos fretes e demais recursos necessários à completa execução dos serviços contratados.

4.9. Os requisitos do objeto incluem a utilização de mão de obra altamente qualificada, com profissionais capacitados para operar equipamentos especializados de aferição e realizar análises técnicas detalhadas. A contratada deverá assegurar que todas as etapas sejam executadas com precisão, desde a inspeção inicial até a emissão dos certificados, seguindo rigorosamente as especificações técnicas do INMETRO e demais normas aplicáveis.

4.10. Os serviços serão realizados nas instalações da empresa contratada, devidamente credenciada pelo INMETRO, localizada no raio máximo de **50 quilômetros de Pirassununga/SP**.

4.10.1. A imposição de um raio máximo de 50 km de distância de Pirassununga/SP para a localização do posto credenciado do INMETRO para a prestação dos serviços de aferição de tacógrafo, embora possa parecer uma restrição à primeira vista, funda-se em princípios basilares da Administração Pública, tais como a

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, n.º 2664, Centro – Pirassununga/SP – CEP 13631-901

Tel.: (19) 3565-4511 | E-mail: compras@saep.sp.gov.br



economicidade, a eficiência e a celeridade, buscando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a minimização de impactos operacionais. Considerando que a demanda é composta por 11 (onze) caminhões que necessitam de aferição, o deslocamento de cada veículo até o posto de serviço acarreta os seguintes custos e impactos operacionais:

a) Custos com Combustível: Deslocamentos mais longos significam maior consumo de combustível. Multiplicado por 11 veículos e, considerando a necessidade de aferições regulares ao longo do tempo, a diferença de custo de combustível entre um posto próximo e um distante torna-se substancialmente relevante.

b) Custos com Mão de Obra e Tempo de Inatividade: Cada hora de deslocamento dos veículos e de espera para o serviço representa tempo em que o motorista e o caminhão (recurso público) ficam ociosos em relação às suas atividades-fim. Minimizar este tempo de deslocamento é fundamental para que os veículos retornem rapidamente às suas rotinas de trabalho, garantindo a prestação contínua e ininterrupta dos serviços de água e esgoto à população. O tempo de inatividade de um caminhão pode impactar diretamente a capacidade de atendimento a emergências, manutenção de redes e transporte de materiais essenciais.

c) Desgaste do Veículo: Menores distâncias percorridas para a execução de serviços externos contribuem para a redução do desgaste dos componentes dos veículos da frota, prolongando sua vida útil e diminuindo os custos com manutenção corretiva e preventiva a longo prazo.

d) Celeridade no Atendimento: Em caso de urgência na aferição de um tacógrafo para a liberação de um veículo para operação essencial, a proximidade do posto de serviço permite um atendimento mais rápido e ágil, evitando paralisações prolongadas.

4.10.2. A restrição a um raio de 50 km, portanto, não é arbitrária, mas sim uma medida estratégica para otimizar os recursos da autarquia, reduzir custos operacionais diretos e indiretos e garantir que a frota permaneça disponível para suas funções essenciais pelo maior tempo possível.

4.10.3. As empresas com distâncias superiores, caberá à Contratada providenciar serviço de transporte dos veículos em caminhão tipo prancha.

4.11. O prazo de entrega desta contratação é de **15 (quinze) dias corridos**, contado da emissão da requisição formalizada pelo Contratante, em caso de remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

4.12. O SAEP será responsável por levar o veículo até o local para a prestação dos serviços.

4.13. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade técnica dos serviços executados e da documentação apresentada.

4.14. Os serviços poderão ser rejeitados, por vícios ocultos, defeitos de execução, imprecisões metrológicas ou qualquer inadequação técnica identificada nos serviços prestados. devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, n.º 2664, Centro – Pirassununga/SP – CEP 13631-901

Tel.: (19) 3565-4511 | E-mail: compras@saep.sp.gov.br



4.15. O **recebimento definitivo** será formalizado após a validação dos certificados emitidos e verificação da conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.17. Qualquer atraso ou impedimento no cumprimento do prazo deve ser comunicado à contratante com antecedência mínima de 48 horas, acompanhado de justificativa documentada.

4.18. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade de todas as etapas do serviço, com registros claros das atividades realizadas, e permitir a fiscalização por representantes da contratante, fornecendo acesso às instalações e documentação técnica quando solicitado.

4.19. A contratada deverá manter conformidade com as normas técnicas do INMETRO, CONTRAN e demais órgãos reguladores aplicáveis aos serviços de aferição de tacógrafos, e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.20. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato, incluindo credenciamento válido junto ao INMETRO e demais certificações técnicas necessárias.

Garantia dos Serviços Prestados

4.21. A garantia dos serviços realizados deverá abranger o período de validade dos certificados emitidos, conforme estabelecido pelas normas do INMETRO.

4.22. A empresa contratada deverá oferecer garantia integral dos serviços de aferição de tacógrafo prestados, assumindo responsabilidade plena pela qualidade, precisão e conformidade técnica de todos os trabalhos executados. Esta garantia constitui elemento essencial para assegurar a confiabilidade dos serviços e proteger o interesse público, estabelecendo parâmetros claros de responsabilização e correção de eventuais falhas ou inadequações.

4.23. A contratada deverá conceder **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses** para todos os serviços de aferição realizados, sendo este prazo contado a partir da data de emissão do certificado de verificação metrológica de cada tacógrafo. Este período de garantia assegura que os equipamentos aferidos manterão suas características metrológicas dentro dos padrões exigidos pela legislação, proporcionando segurança jurídica à Administração quanto à validade e eficácia dos serviços contratados.

4.24. A empresa contratada assume o compromisso irrevogável de que todos os certificados de verificação metrológica emitidos serão plenamente válidos e reconhecidos pelos órgãos fiscalizadores competentes, incluindo:

- Polícia Rodoviária Federal
- Polícia Rodoviária Estadual
- Departamentos de Trânsito
- INMETRO
- Demais autoridades com competência para fiscalização de tacógrafos

4.25. Esta garantia abrange não apenas a validade formal dos documentos, mas também sua eficácia legal para comprovar a regularidade dos equipamentos perante qualquer ação fiscalizatória.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, n.º 2664, Centro – Pirassununga/SP – CEP 13631-901

Tel.: (19) 3565-4511 | E-mail: compras@saep.sp.gov.br



4.26. Durante todo o período de garantia, a contratada assume responsabilidade integral por:

- Vícios ocultos
- Defeitos de execução
- Imprecisões metrológicas
- Qualquer inadequação técnica identificada nos serviços prestados

4.27. Caso sejam identificados vícios ou defeitos nos serviços executados, a empresa deverá proceder imediatamente à correção, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, restabelecendo as condições adequadas de funcionamento dos tacógrafos e renovando, se necessário, os certificados de verificação com novo prazo de validade.

4.27.1. A contratada responde integralmente por eventuais questionamentos ou não reconhecimento dos certificados emitidos, devendo adotar todas as medidas necessárias para sanar quaisquer irregularidades identificadas.

4.28. Nos casos em que houver necessidade de reexecução dos serviços durante o período de garantia, seja por identificação de vícios, defeitos ou reprovação em fiscalização, **o prazo de garantia será automaticamente renovado por igual período** a partir da data de conclusão dos serviços corretivos. Esta renovação assegura que a Administração não seja prejudicada por falhas na execução inicial dos trabalhos, mantendo sempre a proteção adequada quanto à qualidade e conformidade dos serviços prestados.

4.29. Acionamento da garantia será:

a) Forma de Acionamento: O acionamento da garantia poderá ser realizado mediante simples comunicação da Administração à contratada, por meio de ofício, e-mail ou outro meio de comunicação que comprove o recebimento.

b) Prazos para Atendimento:

- **24 (vinte e quatro) horas:** Prazo máximo para a empresa contratada responder à solicitação;
- **5 (cinco) dias úteis:** Prazo máximo para iniciar os procedimentos corretivos necessários.

c) Penalidades: O descumprimento destes prazos ou a recusa em atender ao acionamento da garantia sujeitará a contratada às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais medidas legais aplicáveis

4.30. A garantia estabelecida neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, conforme estabelecido na legislação civil e nas demais cláusulas contratuais.

Obrigações da Contratada

4.31. A contratada deverá cumprir os seguintes requisitos para a execução dos serviços de verificação, calibração e legalização metrológica de tacógrafos da frota do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP), garantindo a qualidade, segurança, conformidade técnica e observância das normas aplicáveis:

4.31.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no edital, seus anexos e

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, n.º 2664, Centro – Pirassununga/SP – CEP 13631-901

Tel.: (19) 3565-4511 | E-mail: compras@saep.sp.gov.br



a proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da execução perfeita dos serviços.

4.31.2. Executar os serviços de inspeção, verificação, calibração e selagem dos tacógrafos em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo:

- Portaria INMETRO nº 201/2004 (regulamentação técnica metrológica para tacógrafos);
- Normas e regulamentações do CONTRAN aplicáveis;
- Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Demais normas técnicas aplicáveis aos serviços metrológicos.

4.31.3. Utilizar equipamentos modernos de aferição devidamente calibrados e certificados, com rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração ou diretamente ao INMETRO, e mão de obra especializada com certificação técnica adequada.

4.31.4. Realizar inspeção visual completa dos tacógrafos, verificando estado de conservação, integridade dos componentes e funcionalidade dos mecanismos de registro.

4.31.5. Executar ensaios metrológicos específicos para verificação da precisão dos registros de velocidade, abrangendo diferentes faixas de operação conforme normas técnicas.

4.31.6. Verificar a precisão dos registros de tempo, validando cronômetro interno e marcação de períodos de condução e descanso.

4.31.7. Realizar procedimentos de calibração para correção de eventuais desvios identificados durante os ensaios metrológicos.

4.31.8. Executar selagem oficial dos tacógrafos utilizando lacres oficiais numerados e registrados, com documentação fotográfica adequada.

4.31.9. Emitir certificados de verificação metrológica contendo todas as informações exigidas pela regulamentação, em papel de segurança ou com elementos que garantam autenticidade.

4.31.10. Responder por vícios, defeitos ou danos decorrentes dos serviços, conforme artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), corrigindo ou reexecutando, às suas expensas, quaisquer inconformidades identificadas no prazo máximo de *5 (cinco) dias úteis* após notificação.

4.31.11. Garantir a validade e o reconhecimento dos certificados emitidos perante todos os órgãos fiscalizadores competentes, assumindo responsabilidade integral por eventuais questionamentos ou não reconhecimento.

4.31.12. Responsabilizar-se integralmente por danos causados aos tacógrafos ou veículos durante a prestação dos serviços, incluindo cobertura para eventuais danos a terceiros.

4.31.13. Destinar adequadamente os resíduos gerados durante a execução dos serviços (componentes eletrônicos defeituosos, materiais de limpeza, embalagens), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.31.14. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos de aferição, materiais de limpeza e calibração, bem como os respectivos recursos necessários à completa execução dos serviços contratados.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, n.º 2664, Centro – Pirassununga/SP – CEP 13631-901

Tel.: (19) 3565-4511 | E-mail: compras@saep.sp.gov.br



4.31.15. Responsabilizar-se pelo recebimento dos veículos em suas instalações, disponibilizando infraestrutura adequada para estacionamento seguro e execução dos serviços de aferição de tacógrafo.

4.31.16. Para empresas localizadas em distâncias superiores a 50 quilômetros de Pirassununga/SP, providenciar serviço de transporte dos veículos em caminhão tipo prancha, incluindo:

- Contratação de transporte especializado adequado
- Todos os custos relacionados ao transporte de ida e volta
- Seguro para cobertura de eventuais danos durante o transporte
- Motoristas habilitados para operação de caminhão prancha
- Equipamentos de segurança para carregamento e descarregamento

4.31.17. Garantir a segurança e integridade dos veículos durante todo o período em que permanecerem em suas instalações, desde o recebimento até a devolução.

4.31.18. Comunicar ao SAEP, com antecedência mínima de 48 horas, quaisquer impedimentos para o cumprimento do prazo de execução, apresentando justificativa documentada.

4.31.19. Manter sistema de agendamento otimizado para recebimento dos veículos, maximizando a eficiência operacional e reduzindo o tempo de indisponibilidade da frota.

4.31.20. Disponibilizar área adequada e segura para estacionamento dos veículos durante a execução dos serviços, com:

- Espaço suficiente para acomodação de veículos de grande porte
- Segurança patrimonial adequada
- Condições de acesso facilitado para carga e descarga (quando aplicável)

4.31.21. Manter instalações adequadas para execução dos serviços, incluindo:

- Laboratório credenciado pelo INMETRO
- Equipamentos de aferição calibrados e certificados
- Infraestrutura técnica necessária para os procedimentos

4.31.22. Para empresas que prestarem serviço de transporte em caminhão prancha, assumir responsabilidade integral por:

- Danos aos veículos durante o transporte
- Avarias decorrentes de carregamento/descarregamento inadequado
- Atrasos na entrega ou retirada dos veículos
- Cobertura securitária adequada para o valor dos veículos transportados

4.31.23. Manter controle rigoroso da entrada e saída de veículos em suas instalações, com registro detalhado de:

- Horário de recebimento e entrega
- Condições do veículo na entrada e saída
- Quilometragem registrada
- Eventuais avarias ou problemas identificados

4.31.24. Comunicar imediatamente ao SAEP qualquer problema identificado nos veículos durante sua permanência nas instalações da contratada.

4.31.25. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo credenciamento válido junto ao INMETRO e demais



certificações técnicas necessárias.

4.31.26. Apresentar comprovação de Responsável Técnico por meio de documentação adequada dos serviços a serem executados.

4.31.27. Comunicar imediatamente qualquer alteração no status do credenciamento junto ao INMETRO ou demais órgãos competentes.

4.31.28. Permitir a fiscalização por representantes do SAEP, fornecendo acesso às instalações e documentação técnica quando solicitado.

4.31.29. Comprovar regularidade trabalhista e respeito aos direitos dos trabalhadores durante toda a execução do contrato.

4.31.30. Manter condições dignas de trabalho para todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços.

4.31.31. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e social aplicável.

4.31.32. Sujeitar-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis em caso de inadimplemento das obrigações contratuais.

4.31.33. O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste item poderá resultar em aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Obrigações da Contratante

4.32. O Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP), na qualidade de contratante, deverá cumprir as seguintes obrigações para garantir a execução adequada dos serviços de verificação, calibração e legalização metrológica de tacógrafos da frota institucional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.819/2024, as normas do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis:

4.32.1. Realizar o pagamento à contratada nos valores, formas e prazos estabelecidos no contrato, mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovação da execução completa e satisfatória dos serviços, incluindo a entrega dos certificados de verificação metrológica válidos, respeitando os prazos acordados.

4.32.2. Designar um representante técnico para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços de inspeção, verificação metrológica, calibração e selagem dos tacógrafos, conforme especificações do edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

4.32.3. Atestar a execução do objeto contratado, confirmando que os serviços foram realizados dentro do prazo estipulado (máximo de 15 dias corridos por lote) e em conformidade com as especificações técnicas, incluindo a qualidade da aferição e a validade dos certificados emitidos, conforme padrões do INMETRO.

4.32.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, como problemas nos certificados emitidos ou descumprimento das normas técnicas, especificando os problemas identificados e solicitando correções no prazo estipulado, conforme cláusulas contratuais.

4.32.5. Disponibilizar à contratada todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, pertinentes à execução dos serviços, incluindo especificações técnicas dos tacógrafos, dados dos veículos e condições

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, n.º 2664, Centro – Pirassununga/SP – CEP 13631-901

Tel.: (19) 3565-4511 | E-mail: compras@saep.sp.gov.br



operacionais da frota.

4.32.6. Fornecer os veículos em condições adequadas de circulação para deslocamento até o local de execução dos serviços, realizando verificação prévia do estado geral dos veículos e comunicando eventuais problemas identificados antes do deslocamento.

4.32.7. Fornecer os tacógrafos em condições adequadas para aferição, realizando verificação prévia do estado de conservação e comunicando eventuais problemas identificados antes do envio para os serviços.

4.32.8. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos veículos entre as instalações do SAEP e a empresa contratada localizada no raio máximo de 50 quilômetros de Pirassununga/SP, incluindo:

- Disponibilização de motoristas habilitados para condução dos veículos
- Combustível necessário para o deslocamento de ida e volta
- Custos operacionais relacionados ao transporte

4.32.9. Para empresas contratadas com instalações localizadas em distâncias superiores a 50 quilômetros de Pirassununga/SP, **aguardar** que a contratada providencie o serviço de transporte dos veículos conforme suas obrigações contratuais estabelecidas no item 4.29.16.

4.32.10. Disponibilizar motoristas qualificados e habilitados para condução dos veículos até as instalações da empresa contratada, quando aplicável conforme item 4.29.15.

4.32.11. Coordenar os horários de entrega e retirada dos veículos com a empresa contratada, respeitando o cronograma de execução dos serviços e minimizando o tempo de indisponibilidade da frota.

4.32.12. Disponibilizar os veículos nos horários acordados para coleta pela contratada, quando aplicável o transporte em caminhão prancha.

4.32.13. Receber e verificar os certificados de verificação metrológica entregues pela contratada, incluindo a validação da conformidade técnica e da autenticidade dos documentos, aprovando-os ou solicitando correções em até 48 horas, conforme necessário.

4.32.14. Verificar a integridade dos tacógrafos após a execução dos serviços, confirmando que não houve danos durante o processo de aferição.

4.32.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme cláusulas contratuais, incluindo prazos, qualidade dos serviços, conformidade com normas técnicas do INMETRO e práticas de sustentabilidade, como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.32.16. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, verificando a regularidade fiscal, técnica e jurídica da contratada, bem como a manutenção do credenciamento junto ao INMETRO.

4.32.17. Acompanhar a validade dos certificados emitidos, verificando sua aceitação pelos órgãos fiscalizadores competentes e comunicando eventuais problemas de reconhecimento.

4.30.18. Monitorar o desempenho dos tacógrafos aferidos durante o período de



garantia, identificando eventuais falhas ou imprecisões que possam indicar problemas na execução dos serviços.

4.32.19. Aplicar sanções administrativas cabíveis, previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações pela contratada, como:

- Atrasos na execução dos serviços
- Inconformidades técnicas nos certificados emitidos
- Danos aos tacógrafos durante a aferição
- Perda ou alteração do credenciamento junto ao INMETRO

4.32.20. Colaborar com a contratada no planejamento da execução dos serviços, fornecendo informações sobre a programação operacional da frota para otimizar o cronograma de aferição.

4.32.21. Comunicar com antecedências eventual alteração na demanda ou necessidades urgentes de aferição, permitindo adequação do cronograma de execução.

4.32.22. Manter arquivo organizado de todos os certificados de verificação metrológica recebidos, garantindo sua disponibilidade para apresentação aos órgãos fiscalizadores.

4.32.23. Registrar adequadamente todas as comunicações e ocorrências relacionadas à execução do contrato, mantendo histórico completo para fins de controle e auditoria.

4.32.24. Planejar adequadamente a renovação dos serviços de aferição, evitando o vencimento dos certificados e a consequente irregularidade da frota.

4.32.25. Comunicar à contratada, com antecedência adequada, a necessidade de aferição de novos tacógrafos ou alterações na composição da frota que possam impactar a execução dos serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3. As comunicações entre o SAEP e a (s) CONTRATADA (S) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

5.4. O SAEP poderá convocar representante da (s) CONTRATADA (S) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

5.5. Após a assinatura do Contrato, o SAEP poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada,

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, n.º 2664, Centro – Pirassununga/SP – CEP 13631-901

Tel.: (19) 3565-4511 | E-mail: compras@saep.sp.gov.br



quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelo (s) respectivo (s) substituto (s) (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução contratual para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022; capítulo X do Decreto nº 8.435, de 2023).

5.7.1. O (s) fiscal (is) do contrato anotarà (ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º da Lei 14.133/2021).

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o (s) fiscal (is) do contrato emitirá (ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.7.3. O (s) fiscal (is) do contrato informará (ão) a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (art. 117, § 2º da Lei 14.133/2021).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o (s) fiscal (is) do contrato comunicará (ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.7.5. O (s) fiscal (is) do contrato comunicará (ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.7.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022; capítulo X do Decreto nº 8.435, de 2023).

5.9.1. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos



comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.14. O *Senhor. Evandir Zanzarini*, Diretor de Operação e Manutenção será o responsável pela administração e acompanhamento do processo de compras e execução do registro de preço. No entanto, a fiscalização do serviço ficará a cargo do *Senhor Sergio Marcel Scherma*, Chefe de Seção de Máquinas e Veículos

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação da nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa.

6.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no recebimento definitivo, implicará sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)
CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, n.º 2664, Centro – Pirassununga/SP – CEP 13631-901
Tel.: (19) 3565-4511 | E-mail: compras@saep.sp.gov.br



6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, n.º 2664, Centro – Pirassununga/SP – CEP 13631-901

Tel.: (19) 3565-4511 | E-mail: compras@saep.sp.gov.br



de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.1. Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

8.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de seu enquadramento neste regime, bem como sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.3. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.1.4. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e idoneidade:

8.2.1. Certidão negativa de impedimento de contratar com o bem público emitida pelo Tribunal de Contas Estadual ou sistema CEIS/CNEP, para pessoas físicas.

8.2.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a administração pública.

8.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

8.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.3.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, n.º 2664, Centro – Pirassununga/SP – CEP 13631-901

Tel.: (19) 3565-4511 | E-mail: compras@saep.sp.gov.br



8.3.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

8.4.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

8.4.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.4.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

8.5. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.6. As empresas participantes deverão anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema, quando do cadastro de sua proposta.

8.7. A qualificação técnica da contratada será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Certificado de Credenciamento junto ao INMETRO para Verificação de Tacógrafos Este documento representa o requisito fundamental e indispensável para a prestação dos serviços objeto desta contratação. O credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) comprova que a empresa possui autorização legal e técnica para realizar verificações metrológicas em tacógrafos, conforme estabelecido pela legislação vigente. O certificado deve estar vigente durante todo o período de execução contratual e demonstra que a empresa atende aos rigorosos padrões técnicos, possui instalações adequadas, equipamentos calibrados e pessoal qualificado para executar os ensaios metrológicos exigidos. A ausência deste documento impede categoricamente a participação no certame, uma vez que configura exercício ilegal da atividade. O documento deve estar dentro da validade.

8.8. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. A autarquia poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação de documentos que comprovem a manutenção dessas condições, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.046,69** (*cinco mil e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 8º, Inciso II, § 2º e §3º do Decreto Municipal n.º 8.819/2024.

9.3. Foi realizada pesquisa na plataforma Banco de Preços, nos termos do artigo 8º, inciso III 2º do Decreto Municipal n.º 8.819/2024

9.4. Foram realizadas pesquisa de preços com fornecedores, nos termos do artigo 8º, inciso IV §2º do Decreto Municipal n.º 8.819/2024

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, n.º 2664, Centro – Pirassununga/SP – CEP 13631-901

Tel.: (19) 3565-4511 | E-mail: compras@saep.sp.gov.br



10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA	040	
UNIDADE	170401	Abastecimento de Água
FUNCIONAL	17.512.5017.2304.0000	Manutenção Ativ. Serviços Abastecimento de Água
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos
FONTE DE RECURSO		Próprio

FICHA	062	
UNIDADE	170402	Abastecimento de Água
FUNCIONAL	17.512.5012.2305.0000	Manutenção Serviço de Esgoto
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos
FONTE DE RECURSO		Próprio

10.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 12.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 12.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 12.1.9.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
- I** – advertência;
 - II** – multa;
 - III** – impedimento de licitar e contratar;
 - IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.
- 12.5.** Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério da Autarquia, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.6.** Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 12.7.** Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 12.8.** Lavrado o auto, a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar sua defesa, sendo que, no caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, será instaurado um processo de responsabilização a ser



conduzido por uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Autarquia.

12.9. No mesmo prazo indicado acima, a empresa contratada deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela Autarquia.

12.10. Na fase de instrução, a empresa contratada poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perícia, bem como juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo a Autarquia recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

12.11. Encerrada a instrução processual, o SAEP decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à empresa contratada a interposição de recurso no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da intimação do ato, sendo que o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 07 (sete) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.12. Na hipótese da sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.13. Após a decisão de eventual recurso interposto pela empresa contratada, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, a mesma será descontada diretamente do pagamento, quando este for devido.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Pirassununga, 14 de julho de 2025

Evandir Zanzarini
Diretor de Operação e Manutenção

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, n.º 2664, Centro – Pirassununga/SP – CEP 13631-901

Tel.: (19) 3565-4511 | E-mail: compras@saep.sp.gov.br



AV. NEWTON PRADO , 2664 - CENTRO - CEP: 13631-901
DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 ÀS 11H:20 E DAS 13H00 ÀS 16H:50
SAEP PIRASSUNUNGA - SP
(19) 3565-4511



CÓDIGO DE ACESSO
73597A3EFF384487B77FB28561FD8562

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saepira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/73597A3EFF384487B77FB28561FD8562>